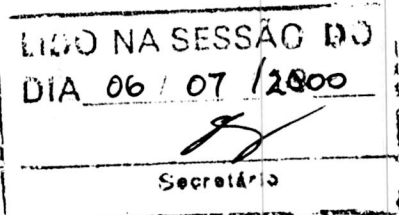




GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 23/00 Boa Vista, 05 de julho de 2000.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, SENHORES E SENHORAS DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei em anexo, que "Altera os artigos 2º, 5º e 6º da Lei nº 227 de 28 de julho de 1999, que institui o Programa Bolsa de Qualificação para a promoção do trabalho urgente e dá outras providências".

Nobres Deputados, o Estado de Roraima ao criar o Programa Bolsa de Qualificação, buscou promover de forma urgente a geração de trabalho às pessoas desocupadas, principalmente aos jovens em busca do primeiro emprego, ao mesmo tempo em que proporcionou uma qualificação profissional, associando o conhecimento teórico ao prático. No entanto, no decorrer de um ano de sua aplicação, observou-se a necessidade de ajustes e correções para manutenção dos objetivos propostos, haja vista a grande oferta de mão-de-obra existente em Roraima, cujo perfil encontra-se aquém das exigências do mercado.

Busca-se então, Senhores e Senhoras Deputados, através da nova Lei Estadual Ordinária que se pretende editar, corrigir algumas falhas verificadas na execução do Programa de Qualificação para a promoção do trabalho urgente, pois tem-se encontrado dificuldades na operacionalização do citado Programa. Sendo assim, propõe-se a alteração do texto do "caput" do Art. 2º, da Lei nº 227/99, com acrescentação de seu Parágrafo único. A finalidade e a importância do Projeto de Lei em análise é tamanha que, ao ser aprovado e convertido em diploma legal, tornará possível a disponibilização dos bolsistas do Programa em referência no sentido de que atendam às necessidades das pessoas jurídicas que venham a celebrar ajustes



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

com o Estado de Roraima, para que se viabilize a qualificação profissional da clientela abrangida.

No que tange a proposta de alteração da Lei nº 227/99, no seu Art. 5º, impõe-se um acréscimo numérico, para que, de 2000 Bolsas-Qualificação/ano, se passe para 3000.

Quanto às disposições do Art. 6º da Lei nº 227/99, no tocante às fontes de recursos a serem utilizadas, para cobertura das despesas com o Programa Bolsa de Qualificação, propõe-se ampliá-las.

Pelo exposto, invoco a costumeira e elevada atenção dessa augusta Assembléia Legislativa, para que aprovem em regime de urgência as alterações na Lei nº 227/99.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima em Exercício



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410